



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148/2007

Indefere o pleito formulado pelo servidor inativo Gilmar Bezerra Coutinho quanto à inclusão do benefício de Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, aos seus proventos.

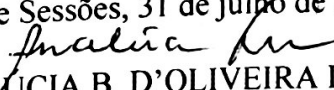
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, dos Exmos. Juízes RUTH BARBOSA SAMPAIO, Juíza Titular da 13ª VT de Manaus, convocada, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza do Trabalho da 7ª VT de Manaus, convocada, e do Exmo. Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica de fls. 28/30, constante dos autos do processo TRT nº MA-608/2007,


RESOLVEU, por unanimidade de votos,

INDEFERIR o pleito formulado pelo servidor inativo GILMAR BEZERRA COUTINHO, quanto à inclusão do benefício de Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, aos seus proventos de aposentadoria, por falta de amparo legal, uma vez que a regra da paridade não concede direito à referida gratificação (GAS).

Sala de Sessões, 31 de julho de 2007.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região